



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 023/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 35.743,81

F.R. 0.95.12 – Fonte STN. 2.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

12 361 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo - Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00

F.R. 0.95.12 – Fonte STN. 2.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 35.000,00

F.R. 0.95.12 – Fonte STN. 2.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil- Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 26.000,00

F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 2.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

12 365 0131 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 31.000,00

F.R. 0.95.12 – Fonte STN. 2.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 155.743,81 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 135.743,81 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e um Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente.

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE MAIO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente